

UNIVERSIDADE DE LISBOA**Instituto Superior Técnico****Aviso n.º 9259/2026/2**

Sumário: Concurso documental para recrutamento de dois investigadores auxiliares na área científica de Tecnologias Nucleares e Proteção Radiológica, do Departamento de Engenharia e Ciências Nucleares do Instituto Superior Técnico.

Faz-se saber que, perante o Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa (adiante designado por Instituto) e pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente Aviso de Abertura no *Diário da República*, está aberto um concurso documental para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de dois Investigadores Auxiliares, na área científica de Tecnologias Nucleares e Proteção Radiológica, do Departamento de Engenharia e Ciências Nucleares, nos termos do artigo 7.º da Portaria n.º 485-A/2025/2, de 28 de agosto, que regula a integração de técnicos superiores doutorados na carreira especial de investigação científica, nos termos do regime transitório da carreira de investigação científica, constante do anexo III à Lei n.º 55/2025, de 28 de abril, que aprovou o Estatuto da Carreira de Investigação Científica (adiante designado por ECIC).

O presente concurso é destinado à contratação de dois técnicos superiores doutorados, detentores de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, celebrados com o Instituto a 15 de novembro de 2023 e 7 de outubro de 2010, que, termos do disposto no artigo 10.º do ECIC e no artigo 8.º da Portaria n.º 485-A/2025/2, de 28 de agosto, e no seguimento dos requerimentos submetidos para o efeito, obtiveram certificação por parte do Conselho Científico do Instituto Superior Técnico, de que o descritivo funcional por eles exercido corresponde ao da carreira especial de investigação científica,

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

"Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação."

Neste sentido, os termos 'candidato', 'recrutado', 'investigador' e outros similares não são usados neste edital para referir o género das pessoas. De igual modo, nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

Em conformidade com os artigos 9.º a 17.º do ECIC e demais legislação aplicável, observar-se-ão as seguintes disposições:

I – Despacho de autorização

A abertura do presente concurso foi autorizada por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico, do dia 7 de abril de 2026, em cumprimento do disposto da al. a), do artigo 11.º do ECIC, do n.º 3 do artigo 7.º e no n.º 1 do artigo 14.º, da Portaria n.º 485-A/2025/2, de 28 de agosto, no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 11263/2025, de 03 de setembro de 2025, depois de confirmada a existência de adequado cabimento orçamental.

II – Aprovação do presente Aviso de abertura

O presente aviso de abertura foi aprovado, nos termos do n.º 3 do artigo 9.º do ECIC, pelo Conselho Científico do Instituto Superior Técnico na sua reunião 10 de dezembro de 2025, conforme ata da reunião.

III – Área científica. Categoria, carreira e instituição

III.1 – A área científica do presente concurso é a de Tecnologias Nucleares e Proteção Radiológica.

III.2 – O Conselho Científico do Instituto não identificou áreas científicas afins.

III.3 – O presente concurso é aberto para a contratação, através de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de dois Investigadores Auxiliares, na categoria da carreira especial de investigação científica, prevista na alínea a) do artigo 3.º do ECIC;

IV – Requisitos gerais e especiais de admissão a concurso

IV.1 – Requisitos gerais – os definidos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

IV.2 – Requisitos específicos – os definidos no artigo 10.º do ECIC e no artigo 8.º da Portaria n.º 485-A/2025/2 de 28 de agosto, só podem ser admitidos ao presente concurso os técnicos superiores doutorados que tenham recebido certificação do Conselho Científico do Instituto Superior Técnico, de que o descritivo funcional por si exercido corresponde ao da carreira especial de investigação científica.

V – Remuneração. Condições de trabalho

V.1 – A remuneração base ilíquida corresponde ao 1.º escalão, índice 195, da categoria de Investigador Auxiliar, entre os níveis remuneratórios 53 e 24 da tabela remuneratória única, exceto se o candidato declarado como vencedor deste concurso, estando já contratado em funções públicas aufera uma remuneração de montante superior.

V.2 – As condições de trabalho são as previstas no ECIC, na legislação que regula o contrato de trabalho em funções públicas e nas normas regulamentares do Instituto aplicadas aos investigadores por ele contratados.

VI – Conteúdo funcional

O conteúdo funcional do lugar a prover é o que se encontra previsto nos artigos 4.º e 5.º do ECIC, podendo ser atribuído serviço docente pelos órgãos competentes do Instituto como estipulado no artigo 8.º do referido diploma.

VII – Local de trabalho. Tipo de concurso. Número de lugares a preencher. Prazo de validade do concurso

VII.1 – O local de trabalho dos Investigadores Auxiliares a contratar na sequência deste concurso será no Departamento de Engenharia e Ciências Nucleares do Instituto Superior Técnico, sito na Estrada Nacional 10, Bobadela, mas sem prejuízo de a prestação de trabalho poder também ter lugar, por decisão dos competentes órgãos, nas instalações dos Campus da Alameda e do Taguspark do Instituto Superior Técnico, sites, respetivamente, na Av. Rovisco Pais, em Lisboa, e no Taguspark, em Oeiras.

VII.2 – O presente concurso, nos termos do n.º 4 do artigo 9.º do ECIC, destina-se a avaliar a capacidade e o mérito científico dos candidatos nos diferentes aspetos que integram o conjunto das funções a desempenhar.

VII.3 – Nos termos do n.º 6 do artigo 12.º do ECIC, podem ser realizadas audições públicas aos candidatos admitidos em mérito absoluto sempre que o júri assim o decida. As audições públicas terão lugar entre o 10.º dia e o 20.º dia subsequentes à data da decisão, sendo os candidatos admitidos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que as mesmas terão lugar.

VII.3.1 – A audição pública não constitui método de seleção e não é classificada, visando a obtenção de esclarecimentos ou explicações de elementos constantes dos *curricula* dos candidatos.

VII.4 – O número de lugares a preencher é dois.

VII.5 – O concurso é válido até que seja contratado em funções públicas pelo Instituto Superior Técnico o candidato que nele foi declarado como vencedor.

VIII – Júri do concurso.

Nos termos do disposto no artigo 12.º do ECIC, o júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Presidente do Instituto Superior Técnico, Professor Doutor Rogério Anacleto Cordeiro Colaço, por delegação de competências do Reitor nos termos previstos no Despacho n.º 11 263/2025, de 24 de setembro.

Vogais:

Doutora Maria Isabel Silva Ferreira Lopes, Professora Catedrática, Departamento de Física, Universidade de Coimbra;

Doutora Teresa Maria Fernandes Rodrigues Cabral Monteiro, Professora Catedrática, Departamento de Física, Universidade de Aveiro;

Doutor António Joaquim Onofre Abreu Ribeiro Gonçalves, Professor Catedrático, Departamento de Física, Universidade do Minho;

Doutora Katharina Lorenz, Investigadora Coordenadora, Departamento de Engenharia e Ciências Nucleares, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa;

Doutor José Joaquim Gonçalves Marques, Investigador Coordenador, Departamento de Engenharia e Ciências Nucleares, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa.

IX – Notificação das listas de candidatos admitidos e excluídos e de classificação final

A lista de candidatos admitidos e excluídos e o relatório final serão enviados a todos os candidatos, através de mensagem de correio eletrónico, nos termos da al. h), do artigo 14.º do ECIC.

X – Entidade a quem apresentar o requerimento de admissão a concurso

X.1 – O requerimento de admissão ao presente concurso, acompanhado do respetivo processo de candidatura, deve ser dirigido ao Presidente do Instituto Superior Técnico, até ao 30.º dia útil subsequente ao dia de publicação no *Diário da República*.

X.2 – O requerimento e o respetivo processo de candidatura devem ser entregues por via eletrónica para o endereço indicado na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico: <http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities/>, sem embargo de, até à data fixada no final do número anterior, ser também possível proceder ou a essa entrega pessoalmente ou à sua expedição, por correio registado com aviso de receção, para a Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico Av. Rovisco Pais, n.º 1, 1049-001 Lisboa.

X.3 – O processo de candidatura deve ser instruído com o preenchimento do respetivo requerimento de admissão a concurso, que se encontra disponível na página da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico: <http://drh.tecnico.ulisboa.pt/investigadores/formularios/>. Quer nas candidaturas entregues por via eletrónica, quer nas entregues pessoalmente ou através do seu envio por correio registado com aviso de receção, deve o candidato, sob pena de exclusão, indicar um endereço de correio eletrónico para onde serão remetidas, com aviso de leitura, todas as comunicações e notificações que hajam de lhe ser efetuadas no âmbito deste concurso e nos termos do ECIC e deste aviso.

X.4 – O processo de candidatura deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

X.4.1 – *Curriculum vitae* do candidato em formato eletrónico (pdf), com indicação da sua obra científica onde conste:

i) As atividades de investigação, experiência e formação profissional, prestação de serviço à comunidade e transferência de tecnologia, orientação científica e gestão que sejam consideradas relevantes para o concurso, nomeadamente, identificando as atividades desenvolvidas nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 5.º do ECIC, integram o conjunto de funções a desempenhar por um Investigador Auxiliar tendo em consideração as vertentes e os parâmetros de avaliação constantes do ponto XII.2 do

presente aviso e que sejam considerados relevantes para a área científica em que é aberto o concurso; o candidato deverá estruturar o *curriculum vitae* de forma a facilitar a rápida e completa identificação da sua contribuição em cada uma das sublíneas do ponto XII.2.

ii) indicação do “ResearcherID” que permita identificar a lista de publicações, o número de citações respetivas, e o H-index de acordo com a fonte Clarivate Analytics Web of Science.

X.4.2 – Versão eletrónica (pdf) dos artigos científicos publicados em revistas internacionais mencionados no *curriculum vitae* e de outros trabalhos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do júri;

X.4.3 – No *curriculum vitae* devem ser assinalados até 10 (dez) trabalhos que o candidato considere mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área científica em que é aberto o concurso. Esta seleção deve ser acompanhada de uma descrição justificativa sucinta em que o candidato explicita a sua contribuição;

X.4.4 – No *curriculum vitae* o candidato deve apresentar uma secção com um resumo dos resultados relevantes da sua atividade científica e experiência profissional anteriores, bem como a sua formação académica e profissional, fundamentando a importância destas para a área científica do concurso, e evidenciando como se inserem num projeto científico atual e inovador de desenvolvimento estratégico do Departamento de Engenharia e Ciências Nucleares e da unidade de investigação do Instituto onde pretenda desenvolver o seu trabalho;

X.4.5 – Declaração sob compromisso de honra, que vai anexa ao presente aviso de abertura;

X.4.6 – As instruções e ficheiros de apoio para a apresentação da candidatura em suporte digital encontram-se disponíveis na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto, no endereço: <http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities/>;

X.4.7 – O candidato posicionado em 1.º lugar na lista de ordenação final deve proceder à entrega na Direção de Recursos Humanos do Instituto, como decorre da declaração sob compromisso de honra referida em X.4.5, dos documentos comprovativos de que reúne as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com o Instituto, no prazo improrrogável de 10 dias, contados da data em que for notificado para proceder à referida entrega.

XI – Motivos de exclusão de candidatos

XI.1 – Serão, desde logo, excluídos do presente concurso os candidatos que, até final do prazo e no local e forma fixados neste aviso de abertura, não entregarem todos os documentos nele exigidos, ou caso os tenham entregue, estes não comprovem que o candidato reúne os requisitos gerais e especiais constantes do ponto IV.

XI.2 – Serão igualmente excluídos do concurso os candidatos que apresentem a sua candidatura sem que sejam técnicos superiores doutorados que tenham recebido certificação do Conselho Científico do Instituto Superior Técnico, de que o descritivo funcional por si exercido corresponde ao da carreira especial de investigação científica.

XI.3 – Há lugar à audiência prévia dos candidatos que vierem a ser excluídos por força do disposto nos números anteriores, sendo-lhes atribuído um prazo de dez dias para se pronunciarem.

XII – Regras de funcionamento do Júri

XII.1 – O Júri, no seu funcionamento, respeitará as regras de funcionamento estatuídas no ECIC.

XII.2 – O Conselho Científico do Instituto Superior Técnico aprovou as circunstâncias em que se deve fundamentar o voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto dos candidatos, os critérios de seriação dos aprovados em mérito absoluto, e o processo a que obedecerá a votação nominal justificada, que vêm adiante referidos.

XII.2.1 – O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto deve ser fundamentado numa ou mais das seguintes circunstâncias:

a) da relevância, qualidade e atualidade do *curriculum vitae* do candidato, e das contribuições académicas mais relevantes e de maior impacto selecionadas pelo candidato, se mostrarem como claramente insuficientes para o exercício, minimamente adequado, das funções Investigador Auxiliar da área científica do concurso; e/ou

b) a lista de 10 (dez) trabalhos que o candidato considera mais representativos referida em X.4.3, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área científica para que é aberto o concurso, carecer de evidenciar que o candidato possui a capacidade necessária para um exercício minimamente adequado, das funções de Investigador Auxiliar da área científica do concurso; e/ou

c) de o candidato não ter publicado, nos últimos 5 (cinco) anos, pelo menos 5 (cinco) publicações classificadas como Q1 ou Q2 de fator de impacto nas áreas do Clarivate Analytics Web of Science relevantes para a área científica do concurso.

XII.2.2 – Não obstante o disposto no ponto anterior, os candidatos podem ser aprovados em mérito absoluto ainda que algumas das circunstâncias indicadas não se verifiquem, desde que tal se considere suprido pelo currículo apresentado.

XII.2.3 – Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, com base no disposto no ponto anterior, o júri procede à ordenação destes candidatos seguindo a tramitação estabelecida no n.º 6 do artigo 13.º do ECIC, podendo na elaboração desta ordenação serem considerados os parâmetros identificados e elencados nos pontos seguintes para cada uma das vertentes da avaliação, ponderados com os parâmetros preferenciais indicados em XII.3;

XII.2.3.1 – Qualidade do trabalho científico e técnico dos candidatos, a que foi dado um fator de ponderação de 65 % considerando;

i) Publicações científicas: parâmetro que tem em conta os livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências internacionais de que o candidato foi autor ou coautor, considerando:

a sua natureza;

o fator de impacto e o número de citações;

o nível científico/tecnológico e a inovação;

a diversidade e a multidisciplinaridade;

a colaboração internacional;

a importância das contribuições para o avanço do estado atual do conhecimento.

a importância dos trabalhos que foram selecionados pelo candidato como mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área científica para que é aberto o concurso.

ii) Coordenação e participação em projetos científicos: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de projetos científicos pelo candidato, sujeitos a concurso numa base competitiva, considerando:

o âmbito territorial e sua dimensão;

o nível tecnológico e a importância das contribuições;

a inovação e a diversidade.

iii) Criação e reforço de meios laboratoriais: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas pelo candidato que tenham resultado na criação ou reforço de infraestruturas laboratoriais de natureza experimental e/ou computacional de apoio à investigação.

iv) Dinamização da atividade científica: parâmetro que tem em conta a capacidade de coordenação e liderança de equipas de investigação demonstrada pelo candidato.

v) Reconhecimento pela comunidade científica internacional: parâmetro que tem em conta:

prémios de sociedades científicas;

atividades editoriais em revistas científicas;

participação em corpos editoriais de revistas científicas;

coordenação e participação em comissões de programa de eventos científicos;

realização de palestras convidadas em reuniões científicas ou noutras instituições;

participação como membro de sociedades científicas de admissão competitiva e outras distinções similares.

XII.2.3.2 – Prestação de serviço à comunidade e transferência de tecnologia, a que foi dado um fator de ponderação de 10 % considerando;

i) Propriedade industrial e intelectual, incluindo autoria e coautoria de patentes, modelos e desenhos industriais, levando em consideração a sua natureza, a abrangência territorial, nível tecnológico e os resultados obtidos.

ii) Legislação e normas técnicas: parâmetro que tem em conta a participação na elaboração de projetos legislativos e de normas levando em consideração a sua natureza, a abrangência territorial e o nível tecnológico.

iii) Publicações de divulgação científica e tecnológica: parâmetro que tem em conta os artigos em revistas e conferências nacionais e outras publicações de divulgação científica e tecnológica, atendendo ao seu impacto profissional e social.

iv) Prestação de serviços e consultoria integrada na missão institucional: parâmetro que tem em conta a participação em atividades que envolvam o meio empresarial e o sector público, tendo em consideração o tipo de participação, a dimensão, a diversidade, a intensidade tecnológica e a inovação.

v) Conceção, projeto e produção de realizações científicas: parâmetro que tem em conta a valia para as atividades do Instituto de experiências profissionais relevantes.

vi) Serviços à comunidade científica e à sociedade: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas de divulgação científica e tecnológica e levando em consideração a natureza e os resultados alcançados por estas, quando efetuadas junto:

da comunidade científica, nomeadamente pela organização de congressos e conferências;

da comunicação social;

das empresas e do sector público.

XII.2.3.3 – Experiência e Formação profissional a que foi dado um fator de ponderação de 10 % considerando;

Nível e adequação dos graus e títulos académicos ou de qualificações profissionais bem como da experiência profissional do candidato ao exercício, de funções de Investigador Auxiliar na área científica do concurso nomeadamente nos parâmetros e/ou temas considerados preferenciais, bem como da sua relevância para o desenvolvimento desta área científica no Departamento de Engenharia e Ciências Nucleares. Estes aspetos devem estar claramente apresentados no *curriculum vitae*.

XII.2.3.4 – Contribuições em atividades de orientação científica, a que foi dado um fator de ponderação de 10 % considerando;

i) Acompanhamento e orientação de estudantes, estagiários e bolseiros de investigação: parâmetro que tem em conta a orientação de alunos de doutoramento, de alunos de mestrado e de alunos de licenciatura, estagiários e bolseiros de investigação levando em linha de conta o número, a qualidade, o âmbito e o impacto científico/tecnológico das publicações, teses, dissertações e trabalhos finais de curso resultantes, distinguindo especialmente os trabalhos premiados e o reconhecimento internacional.

ii) Ações de formação profissional: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de ações de formação tecnológica dirigidas para as empresas e o sector público, tendo em consideração a sua natureza, a intensidade tecnológica e os resultados alcançados.

iii) Conteúdos pedagógicos: parâmetro que tem em conta as publicações, aplicações informáticas e protótipos experimentais de âmbito pedagógico que o candidato realizou ou participou na realização, tendo em consideração a sua natureza e o seu impacto na comunidade nacional e internacional.

iv) Atividade de ensino: parâmetro que tem em conta as unidades curriculares que o candidato coordenou e lecionou tendo em consideração a diversidade, a prática pedagógica e o universo dos alunos.

XII.2.3.5 – Participação em órgãos de gestão, a que foi dado um fator de ponderação de 5 % considerando;

i) Cargos em órgãos da universidade e da escola: parâmetro que tem em consideração a natureza e a responsabilidade do cargo.

ii) Cargos em unidades e coordenação de cursos: parâmetro que tem em conta o cargo, o universo de atuação e os resultados obtidos pelo candidato no exercício de funções de gestão em departamentos e unidades de investigação, de coordenações de curso, de áreas científicas ou de secções.

iii) Cargos e tarefas temporárias: parâmetro que tem em conta a natureza, o universo de atuação e os resultados obtidos pelo candidato quando participou em atividades editoriais de revistas internacionais, em avaliação em programas científicos, em júris de provas académicas, em júris de concursos e em cargos e tarefas temporárias que tenham sido atribuídas pelos órgãos de gestão competentes, entre outros.

iv) Outros cargos: parâmetro que tem em conta o exercício de cargos a que alude o artigo 21.º do Estatuto da Carreira de Investigação Científica (ECIC) e de cargos em organizações científicas nacionais e internacionais.

XII.3 – Parâmetros preferenciais:

É parâmetro preferencial o candidato ter elevado potencial e capacidade de investigação que pretenda ingressar na base da carreira de investigação científica, com um *curriculum vitae* que se adequa à área científica do concurso, dando-se especial relevo à produção científica do candidato nos últimos 5 (cinco) anos no domínio de Tecnologias Nucleares e Proteção Radiológica com ênfase em aplicações de feixes de iões e em proteção radiológica.

XII.4 – O processo de votação a utilizar para deliberar sobre a ordenação final dos candidatos será o seguinte:

XII.4.1 – Durante a reunião e antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta num documento escrito, que será depois anexo à ata, a sua ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, nomeadamente na consideração dos parâmetros e critérios que foram aprovados.

XII.4.2 – Nas várias votações, cada membro do Júri deve respeitar a ordenação que apresentou no documento escrito, não sendo admitidas abstenções.

XII.4.2.1 – A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar.

XII.4.2.2 – No caso de um candidato obter mais de metade dos votos, fica colocado em 1.º lugar. Se tal não acontecer, repete-se a votação depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação.

XII.4.2.3 – No caso de ter havido empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado e houver, pelo menos um, que não ficou nessa posição, faz-se uma votação apenas sobre esses que ficaram em último, para os desempatar, Se nesta votação restrita o empate persistir, o Presidente do Júri decide qual o candidato a eliminar.

XII.4.2.4 – Caso todos os candidatos tenham ficado empatados na primeira votação, repete-se a votação, após um período de discussão entre os elementos do júri. Caso o empate persista, cabe ao Presidente do Júri decidir qual o candidato a eliminar.

XII.4.2.5 – O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar. Retirado esse candidato, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos.

ANEXO

Declaração sob compromisso de honra

(nome), candidato ao concurso para recrutamento de um posto de trabalho de Investigador Auxiliar existente no mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico, declara, sob compromisso de honra, que preenche todos os requisitos de admissão ao presente concurso que vêm previstos na Portaria n.º 485-A/2025/2, de 28 de agosto, que regula a integração de técnicos superiores doutorados na carreira especial de investigação científica, nos termos do regime transitório da carreira de investigação científica, constante do anexo III à Lei n.º 55/2025, de 28 de abril, e no presente Aviso.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do presente concurso, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

O declarante tem pleno conhecimento de que, caso venha a ser colocado em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada do presente concurso, dispõe de um prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da notificação daquela ordenação final, para apresentar, no Instituto Superior Técnico, documentos comprovativos de que possui os requisitos exigidos para admissão ao presente concurso.

O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos comprovativos referidos no parágrafo anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a sua exclusão do presente concurso.

... (local),... (data),... (assinatura)

20 de abril de 2026. – O Presidente, Prof. Doutor Rogério Anacleto Cordeiro Colaço.

319989378